



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

## TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2024

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2024 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, VIA MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO e ATRICON, PARA ADERIR À REDE DE PARCERIAS.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, doravante denominada ATRICON, com sede no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo - Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.830-018, inscrita no CNPJ/MF nº 37.161.122/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, **Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, Conselheiro do Tribunal de Contas do estado de Rondônia, residente e domiciliado na Rua Anízio Gorayeb, nº 1318, Bairro São João Bosco, CEP 76.803-680 na cidade de Porto Velho-RO, eleito pela Assembleia realizada em 29 de novembro de 2023, e Termo de Posse de 22 de fevereiro de 2024, e conforme competência estabelecida no seu documento constitutivo, Estatuto Social da entidade, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominado TCE-RN, inscrito no CNPJ nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, Natal-RN, representado neste ato por seu representante legal, **Presidente CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**.

**RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação**, doravante denominado apenas **Termo de Adesão**, conforme disposições do **Acordo de Cooperação nº 011/2024**, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e mediante as Cláusulas a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tornar-se parceiro da Rede de Parcerias mediante a adesão ao Acordo de Cooperação nº 011/2024, celebrado entre a União, via Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) e Atricon.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES



Obrigam-se os Partícipes do presente Termo de Adesão a promoverem ações de interesse comum e que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação nº 011/2024.

**Subcláusula única:** Os Partícipes deverão cumprir as obrigações específicas, dispostas na Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação nº 011/2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

O TCE-RN, quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto pactuado.

**Subcláusula única.** No prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente Termo, o TCE-RN, indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E HUMANOS.**

O presente Termo de Adesão, celebrado em regime de mútua colaboração, não gera obrigação pecuniária e não implica em compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

**Subcláusula primeira.** As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão da responsabilidade de cada Partícipe em sua atuação.

**Subcláusula segunda.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Adesão, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo entrará em vigor a partir de sua assinatura, e a sua vigência final dar-se-á na data do encerramento do Acordo de Cooperação nº 011/2024.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Cabe ao TCE-RN, que celebrou o presente Termo de Adesão, publicar o extrato deste instrumento no respectivo sítio eletrônico e de livre acesso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

O presente Termo de Adesão, mediante notificação ao parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderá ser:

I. **denunciado**, por iniciativa de qualquer um dos Partícipes, quando não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou

II. **rescindido**, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou em caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto.

E assim, com aceitação plena, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito e a quem interessar possa.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

**EDILSON SILVA**

Presidente da Associação dos Membros  
dos Tribunais de Contas do Brasil

**CARLOS THOMPSON COSTA  
FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Contas do estado do  
Rio Grande do Norte